



LEI MUNICIPAL Nº 2.034/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza Transferir Terreno ao Sindicato dos Municípios de Sertão e dá outras providências”.

Marcelo D'Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, gratuitamente, ao Sindicato dos Municípios de Sertão/RS, os direitos de posse do seguinte imóvel:

Lote urbano sob nº 01, com 750 m², e parte do lote urbano nº 02, com 450 m², da quadra nº 62, sem benfeitorias, com a área total de 1200 m² e com as seguintes confrontações:

Norte: na extensão de 30 m com a Rua Tiradentes;

Sul: na extensão de 30 m com parte do mesmo lote nº 02;

Oeste: na extensão de 40 m com a Av. Getúlio Vargas;

Leste: na extensão de 40 m com os mesmos lotes 01 e 02.

Art. 2º – O Sindicato dos Municípios de Sertão compromete-se a construir sua sede social para a realização de reuniões, confraternizações e eventos culturais e artísticos.

Art. 3º – O Sindicato dos Municípios de Sertão deverá iniciar a construção de sua sede no prazo máximo de seis meses e sua conclusão no prazo máximo de dois anos.

Art. 4º – O inadimplemento da obrigação de construir a sede social nos prazos estipulados por esta Lei, implicará em reversão do direito de posse transferido.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 26 de abril de 2013.

Marcelo D'Agostini,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Em 26.04.2013.

Pedro Polese
Secretário Municipal de Administração